LEI N.º 845, DE 7/11/1967

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber, que em obediencia ao que dispõe o artigo 20. da Lei Estadual n.º 9.843, de 19/9/1967, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para ocorrer despesas com a participação da Corporação Musical «Maestro Angelo Cosentino», nas festividades de aniversario da fundação do bairro da Vila Guilherme, em São Paulo.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação a ser apurado no recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias, conforme sua tendencia e de acordo com o estatuido no § 3.º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17/3/1964.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70